

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

<b>PROCESSO N°: 2/2018-09-SEOB.</b>
<b>MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.</b>
<b>REQUISITANTE: PMBGA</b>
<b>OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) ACADEMIAS AO AR LIVRE, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO MINISTERIO DO ESPORTE, CONTRATO DE REPASSE N° 0/2016/ME/CAIXA, PROCESSO N° 3675.1036602-50/2016 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.</b>
<b>RECURSO: EXERCÍCIO 2018 PROJETO 1007.164810000.1.022 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.</b>

**1. RELATÓRIO**

Vieram os autos em 22/06/2018 para análise referente à **legalidade do processo licitatório e verificação das documentações para assinatura do contrato com o licitante.**

O processo em epígrafe encontra-se devidamente em ordem cronológica, com capa, autuado, protocolado e numerado até as **folhas 252**, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

<ul style="list-style-type: none"><li>• Capa do processo.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Requisição do gestor para realização da obra.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Solicitação de despesa para balanço dos recursos orçamentários para a</li></ul>

cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório.
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Despacho do Secretário de Finanças dispondo de crédito orçamentário para atender as despesas provenientes da contratação da empresa.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Despacho do ordenador de despesas, autorizando a adequação orçamentária e financeira com a LOA e a PPA em conformidade com a LDO.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Minuta do Edital.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Edital de Licitação.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Parecer jurídico das minutas de Edital e Contratos.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do edital nos meios oficiais.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Propostas cadastradas.</li> </ul>

Após a análise dos atos e termos do presente procedimento, observamos o seguinte:

## 2. ANÁLISE

### 2.1 Da Análise Jurídica.

A Assessoria Jurídica do Município - SMJ manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, conforme parecer anexo (folha 185) ao processo licitatório, **aprova**ndo as minutas de Edital e Contrato, ainda, sendo favorável à Homologação e Adjudicação, em favor do licitante, **CONSTRUTORA SOL LTDA**, , com o valor total de R\$ 51.263,13 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e treze centavos). Por ter apresentado proposta mais **vantajosa** para a Administração.

### 2.2 Da análise técnica do Controle Interno

O processo licitatório nº 2/2018 – 09 SEOB originaram-se após requisição do gestor, no qual foi formalizado o pedido de abertura do processo licitatório, através de memorando ao Presidente da Comissão Licitatória.

Neste sentido, a Lei 8.666/93 é clarividente quando menciona o processo licitatório para determinar a **empresa que melhor atender os requisitos da contratação, conforme o edital de licitação**. Assim, no seu art. 3º da lei acima, resguarda a licitação como meio de garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, e a seleção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, deve ser julgado em conformidade com os **princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e eficiência, esculpidas no artigo 37 da Carta Magna**.

Posto isto, e seguindo a verificação da legalidade do processo licitatório, faz mister que o processo obedece à ordem cronológica e as devidas publicações oficiais a respeito da divulgação de **período mínimo de 15 (quinze) dias corridos**, que a lei exige, fornecendo a transparência necessária para garantir a ciência por parte geral dos interessados ao processo licitatório.

Destarte, comungando com a orientação da Assessoria Jurídica, somos favoráveis à Homologação e Adjudicação em favor da **CONSTRUTORA SOL LTDA**, , com o valor total de R\$ 51.263,13( cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e treze centavos). Por ter apresentado proposta mais **vantajosa e SUSTENTÁVEL para a Administração**, uma vez que atendeu em arrimo o inciso I, do artigo 45 da Lei 8.666/93.

Por isso, sinalizamos positivamente, para o ordenador **proceder à assinatura do contrato com o licitante**.

### 3. CONCLUSÃO

Contudo, vislumbra-se no parecer que o processo licitatório atende os requisitos exigidos **pela Constituição Federal e as leis esparsas, a respeito da modalidade de TOMADA DE PREÇOS**, e As leis municipais, a



respeito da adequação financeira estabelecida pela LOA E PPA, à luz da inteligência da LDO.

Por fim, recomenda-se a **assinatura pelas partes do contrato licitatório para que surtos todos os efeitos legais da contratação.**

Este é o **PARECER.**

Brejo Grande do Araguaia (PA)

23 de Junho de 2018.

**Patrícia Vasconcelos Leite dos Santos**  
Coordenadora de Controle Interno  
Portaria 064.2017-GP  
Advogada OAB/PA 25.376